

PORTARIA Nº 2485

“DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA TRAMITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas e incisos do art. 110 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, firmado em 18 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas as servidoras **Sra. DANYARA ZANIN MOREIRA**, matrícula nº 13.265; **Sra. GABRIELA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 13.254; e **Sra. TATIANE ALVES DAMACENO**, matrícula nº 7.509, como responsáveis pela tramitação e publicação dos atos normativos de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Consideram-se atos normativos para fins desta Portaria:

- I – Emendas à Lei Orgânica do Município;
- II – Leis Ordinárias;
- III – Leis Complementares;
- IV – Medidas provisórias;
- V – Decretos;
- VI – Portarias.

Art. 3º – Das atribuições dos (as) servidores (as) nomeados no caput do art. 1º:

- I – disponibilizar acesso ao acervo de normas legais e atos normativos mediante solicitação;
- II – responsabilizar-se pela guarda, controle e acesso aos livros dos atos normativos;
- III – colher assinatura do Chefe do Poder Executivo nos atos normativos;
- IV – responsabilizar-se pela publicação dos atos no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal da Prefeitura na internet;
- V – encaminhar dentro dos prazos previstos no contrato, os textos das leis municipais sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo à empresa **Liz Serviços Online Ltda.** responsável pela digitalização, consolidação, compilação, indexação, versionamento e publicação das Leis Municipais;

VI – manter a legislação tributária atualizada na seção de legislação do portal da Prefeitura na Internet e junto ao portal “Leis Municipais”;

VII – responsabilizar pela consolidação de atos normativos relativos aos decretos e portarias, incluindo as alterações ou revogações;

VIII – manter planilha de controle atualizada dos projetos de leis encaminhados ao Legislativo Municipal;

IX – encaminhar para análise jurídica as proposições ou minutas relacionadas aos atos normativos.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal